



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ival.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE	VISTO
1. Pedido da secretaria OK	
2. Três orçamentos OK	
3. Parecer do gabinete do prefeito OK	
4. ETP OK	
5. Parecer do Controle Interno	
6. Parecer do jurídico OK	
7. Parecer da contabilidade OK	
8. Parecer do prefeito autorizando a dispensa / inexigibilidade OK	
9. Cadastro de solicitação de produto no sistema OK	
10. Documentação da proponente OK	
11. Processos - mapa e classificação do fornecedor OK	
12. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e ratificação OK	
13. Parecer do jurídico sobre o julgamento OK	
14. Termo de ratificação OK	
15. Publicação no jornal da ratificação - jornal e diário eletrônico OK	
16. Contrato OK	
17. Publicação no jornal do contrato - jornal e diário eletrônico OK	
Aditivo	
18. Pedido de aditivo / jurídico e contabilidade	
19. Parecer de aditivo jurídico / contabilidade	
20. Publicação do termo aditivo - jornal e diário eletrônico	
21. Termo aditivo	

*Obs.:

UNOS PAO O PROGRESO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Ofício

Ivaí-PR, 02 de maio de 2024

Ao,

Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí

Requer-se uma dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de engenharia e infraestrutura viária, tendo em vista a verba destinada para pavimentação asfáltica.

Sem mais para o momento.



Luiz Carlos Lemes
Secretário da Administração

PROPOSTA TÉCNICA/COMERCIAL – PROJETOS DE ENGENHARIA

DATA	26/04/24
PROPOSTA Nº:	113/2024
REF:	
DATA REF.:	

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR

CNPJ / CPF: 12.030.426/0001-77

Contato: DIEGO SALVADOR

Depart.: ENGENHARIA

Telef.: 42 3247 1222

Celular: 44 99881 2655

Cidade: IVAI

Estado: Paraná

Projeto: EXECUÇÃO DE PROJETOS, ENSAIO DE CBR E TOPOGRAFIA (PARANÁ CIDADE)

Item	ETAPA	Descrição	Total	Observação
1	PROJETO	Projetos de pavimentação - Modelo Paraná Cidade	49.000,00	Incluso, deslocamento, diária, almoço e equipamento e equipe técnica
3	PROJETO	Acesso rodoviário	35.000,00	
2	ENSAIOS	Ensaio de CBR	12.600,00	
3	TOPOGRAFIA	Levantamento topografico	14.000,00	

NOTAS		Total	R\$ 110.600,00
		Frete (Faturam. Direto)	
		Total	R\$ 110.600,00

OBSERVAÇÕES		1. PAGAMENTO	CONDIÇÕES COMERCIAIS
Serviços Inclusos. - Mobilização de equipe – Laboratorista e auxiliar - Coleta de amostras - Ensaios em Laboratório padrão - Relatório de resultado dos ensaios. - Relatório Fotográfico. - Topografia. - Projetos. - ART de execução dos ensaios		2. ICMS	A COMBINAR
		6. Validade da Proposta	10 DIAS A PARTIR DA SUA ELABORAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS

- 01) O ENSAIO DEVE SER REALIZADO SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, QUE DETALHAM OS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS A SEREM SEGUIDOS.
- 02) TODOS OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA ELABORAÇÃO DOS ENSAIOS ESTÃO COM A CERTIFICAÇÃO DE AFERIÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

CLEVERSON ASSIS PILATTI
Celular: +55 (45) 9 9922 2217
Email: engenhariaeprojetocap@gmail.com

CLEVERSON ASSIS PILATTI
Engenheiro Civil

Assinado Digitalmente por: CLEVERSON ASSIS PILATTI: 06875073919
Data: 26/04/2024 14:28:59 -03:00



À Prefeitura Municipal de Ivaí,

A/C Diego Salvador,

Abaixo nossa proposta discriminada para elaboração dos serviços para o município de Ivaí/PR:

SERVIÇOS:

- Elaboração de projeto executivo de pavimentação contendo planta baixa, seção-tipo, perfis longitudinais, detalhamentos, quantitativos e memorial descritivo;
- Elaboração de levantamento planialtimétrico (topografia) das áreas e locais para execução dos projetos;
- Execução de coleta de amostras *in loco* e elaboração de relatório completo contendo os resultados dos ensaios laboratoriais de CBR e Expansão para execução dos projetos;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional;
- Fornecimento dos produtos em formato digital.

INVESTIMENTO:

O valor total do investimento importa a quantia de **R\$ 124.000,00** (cento e vinte e quatro mil reais), sendo discriminado nos seguintes produtos:

- Levantamento Topográfico – R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
- Ensaios – R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
- Projetos de engenharia – R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO:

Após entrega e aprovação dos produtos, em até 30 dias da emissão da Nota Fiscal.

PRAZO DE ENTREGA

A combinar.

OBSERVAÇÕES:

- Taxas e outras documentações são por conta da contratante;
- Todas as despesas de cópias de projetos por conta da contratante.

Validade da proposta: 7 dias

Estamos à disposição para qualquer dúvida e esclarecimento. Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **ERICK ROBERTO MOL**
Data: 26/04/2024 15:43:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Erick Roberto Mol
Eng. Civil CREA PR 175067/D



ARKeVIA

ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Nº 20/24

ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ACESSO RODOVIÁRIO
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - IVAÍ/PR

Sumário

1	APRESENTAÇÃO.....	3
2	INSTITUCIONAL.....	4
3	OBJETO.....	7
4	PREÇO E FORMAS DE PAGAMENTO.....	10
5	CONSIDERAÇÕES.....	12



1 APRESENTAÇÃO

A **ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, em atendimento a solicitação da **Prefeitura Municipal de Ivaí**, vem por meio deste apresentar a proposta para elaboração de projetos de engenharia para implantação de acesso rodoviário e pavimentação de vias urbanas.





2 INSTITUCIONAL

Apresentando a **ARKeVIA Engenharia, Construção e Consultoria LTDA.**

Somos uma empresa especializada em projetos de infraestrutura rodoviária e urbana, bem como em projetos de edificações, oferecendo uma ampla gama de serviços técnicos para atender as necessidades dos nossos clientes. Nossa equipe altamente qualificada possui experiência sólida na área e está comprometida em entregar soluções de engenharia de alta qualidade.

Nossos principais serviços incluem:

Projetos de Infraestrutura Rodoviária e Urbana:

- Estudos técnicos (geologia, topografia, contagem de tráfego);
- Detalhamentos de projetos geométricos;
- Sinalização vertical e horizontal;
- Terraplenagem;
- Geotecnia;
- Drenagem;
- Pavimentação;
- Obras complementares;
- Obras de arte especial;
- Orçamentos.

Projetos de Edificações:

- Projetos arquitetônicos;
- Projetos estruturais;
- Projetos elétricos;
- Projetos hidráulicos.

Vistorias, Laudos e Relatórios Técnicos:

- Vistorias técnicas em obras e edificações;
- Laudos técnicos abrangendo diversos aspectos;
- Relatórios técnicos sobre viabilidade de projetos, análise de riscos, entre outros.



Levantamentos Topográficos, Plantas e Memoriais Descritivos:

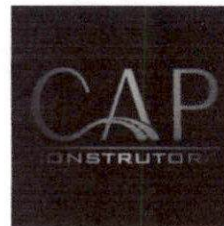
- Levantamentos topográficos precisos;
- Elaboração de plantas detalhadas;
- Preparação de memoriais descritivos completos.

Na **ARKeVIA Engenharia, Construção e Consultoria LTDA**, estamos comprometidos em superar as expectativas dos nossos clientes, fornecendo soluções de engenharia inovadoras e eficientes. Nossa abordagem integrada nos permite oferecer uma ampla gama de serviços, desde a concepção inicial dos projetos até a execução final, incluindo vistorias, laudos e relatórios técnicos.

Acreditamos na importância de projetos bem elaborados, que considerem aspectos técnicos, estéticos, econômicos e ambientais. Nossa equipe está preparada para enfrentar desafios e encontrar soluções inovadoras para cada projeto, utilizando tecnologias avançadas e conhecimentos especializados.



Alguns clientes já atendidos ou em atendimento:



INFRAESTRUTURA
E PLANEJAMENTO



Município de
Quedas do Iguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENGÉS



3 OBJETO

- Elaboração de projetos de engenharia para implantação de acesso rodoviário e pavimentação de vias urbanas conforme modelo Paraná Cidade.

3.1 Metodologia – Projeto Acesso

1. Levantamento de Dados e Estudos Preliminares:

- Coleta de informações sobre o local de acesso, incluindo histórico, tráfego atual, condições do pavimento, drenagem, acessos, sinalização, e outros elementos relevantes.
- Estudos de tráfego para entender o volume e os padrões de circulação na via.
- Análise dos aspectos ambientais, geotécnicos e de topografia da área.
- Levantamento da legislação aplicável e das normas técnicas para projetos rodoviários.

2. Definição dos Objetivos e Critérios:

- Estabelecer os objetivos do projeto, como melhorar a capacidade, segurança e conforto da via.
- Definir os critérios de projeto, como a largura da via, raios de curva, inclinações, capacidade de carga, entre outros.

3. Estudos de Traçado e Geometria da Via:

- Propor um traçado adequado para a via, levando em conta as condições existentes e as demandas de tráfego previstas.
- Projetar as curvas, tangentes, aclives, declives e superlarguras para garantir a fluidez e segurança do tráfego.

4. Projeto de Pavimentação e Drenagem:

- Avaliar a capacidade do pavimento atual e definir a necessidade de restauração ou reforço.
- Projetar o novo pavimento considerando o tráfego esperado e as características do solo local.
- Desenvolver um sistema de drenagem eficiente para evitar problemas de erosão e acúmulo de água na via.

5. Projeto de Sinalização e Segurança:

- Definir a sinalização vertical (placas) e horizontal (pinturas) para orientar os usuários e garantir a segurança viária.



- Projetar dispositivos de segurança, como guardrails, defensas e faixas de pedestres.

6. Estimativa de Custos e Cronograma:

- Elaborar uma estimativa de custos para a execução do projeto considerando materiais, mão de obra e equipamentos necessários.
- Criar um cronograma realista para a execução das obras, levando em conta etapas de aprovações e possíveis contratempos.

7. Elaboração de Documentação Técnica:

- Preparar os documentos técnicos necessários para a aprovação do projeto, incluindo memoriais descritivos, planilhas, desenhos técnicos e estudos complementares.

8. Aprovação:

- Submeter o projeto aos órgãos competentes para aprovação.

3.2 Metodologia – Projeto Pavimentação

- **Levantamento de Dados:** Coleta de informações sobre a via, incluindo largura, extensão, localização, tráfego atual e esperado, condições do solo, drenagem, entre outros.
- **Projeto Preliminar:** Desenvolvimento de um projeto inicial que inclui o traçado da via, largura das faixas, acostamentos, calçadas, tipos de pavimento, entre outros.
- **Estudo de Tráfego:** Avaliação do volume e tipo de tráfego para dimensionar a capacidade da via e determinar as necessidades de sinalização e controle de tráfego.
- **Projeto Geométrico:** Detalhamento do projeto com definição precisa das dimensões e características da via, incluindo curvas, aclives, declives, raios de curvatura, superelevação, entre outros.
- **Projeto de Drenagem:** Dimensionamento dos sistemas de drenagem, incluindo bocas de lobo, galerias pluviais, sarjetas, para garantir o escoamento adequado da água da chuva.
- **Projeto de Pavimentação:** Definição do tipo de pavimento mais adequado (asfáltico, concreto, intertravado, etc.), considerando o tráfego, solo local e condições climáticas.



- **Orçamento:** Elaboração do orçamento detalhado com os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, entre outros.
- **Memorial Descritivo:** Documento que descreve detalhadamente todos os serviços a serem realizados, materiais a serem utilizados, normas a serem seguidas, entre outros.
- **Projeto Executivo:** Documento final com todos os detalhes técnicos e especificações necessárias para a execução da obra.



4 PREÇO E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 Preço

Projeto de Pavimentação (modelo Paraná Cidade)	R\$ 41.200,00
Projeto Acesso Rodoviário	R\$ 30.000,00
Levantamento topográfico	R\$ 12.000,00
Ensaio CBR	R\$ 11.500,00
Total	R\$ 94.700,00

Valor total: noventa e quatro mil e setecentos reais.

Estão inclusos nessa proposta: Mão de obra especializada e devidamente registrada, licenças dos softwares utilizados para os estudos e projetos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de qualquer natureza inerentes a execução do serviço, relatórios de projeto/memoriais de cálculo.



4.2 Formas de pagamento

Os honorários referentes aos serviços propostos devem ser pagos através de depósito bancário ou pix no CNPJ da ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA, conforme condições a combinar.



5 CONSIDERAÇÕES

- Não estão inclusos nessa proposta: Desapropriações, muros de contenções, estudos ambientais de risco ou de qualquer outra natureza, licença ambiental.
- Está incluso nessa proposta qualquer geometria de melhoria de acessos dentro do traçado proposto, todo o levantamento topográfico para melhor dimensionamento da drenagem e ensaios de solo ou pavimento.

DADOS DA PROPONENTE	
CNPJ	42.838.802/0001-15
ENDEREÇO	Avenida Visconde de Taunay, 1249 – loja 05, Ronda – CEP 84.052-000 – Ponta Grossa PR
CONTATO	(42) 99924-2466 arkevia.engenharia@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS	SICREDI: Banco 748 Cooperativa 0730 Conta 26808-6 (pix: 42838802000115) Arkevia Engenharia

Proposta válida até 26/05/2024.

Desde já, agradecemos pela oportunidade de apresentar nossa proposta. Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida e esperamos poder colaborar com a

Prefeitura Municipal de Ivaí em futuros projetos.

GEDSON

INACIO

BARBOSA:054

93002957

Assinado de forma
digital por GEDSON
INACIO
BARBOSA:05493002957
Dados: 2024.04.26
14:56:59 -03'00'

Atenciosamente,

Arkevia Engenharia





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Ivaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua Rui Barbosa, 632 – Fone: (42) 3247-1222 – 84460-000 - Ivaí – PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO CONSIDERADO
1	Elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura viária	R\$ 94.700,00

O valor máximo para a proposta desta licitação não poderá ser superior ao valor constante no Termo de Referência, ou seja, **R\$ 94.700,00 (noventa e quatro mil e setecentos reais)**, conforme estimativa de preços.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Ivaí pretende executar obras de pavimentação e melhorias em acessos a vias urbanas por meio de recursos oriundos da contratação de empréstimo junto a entidades públicas, sendo portanto necessária a elaboração de projetos técnicos das intervenções a serem realizadas nos trechos constantes neste Termo de Referência.

A contratação de empresa especializada justifica-se devido a ausência em nosso quadro de equipe com expertise nesta área e com ferramentas e equipamentos adequados para a implementação destas ações em tempo compatível com a necessidade e expectativa dos demandantes.

3. METODOLOGIA

Por se tratar de um projeto com execução vinculada a um recurso externo, a empresa deverá elaborar o projeto observando além do Termo de Referência, as orientações da equipe técnica da Prefeitura atuante no projeto e da instituição responsável pela operação de crédito, devendo ser englobado minimamente os seguintes itens:

- a) Projetos de engenharia viária:
- Estudos Topográficos
 - Estudos Geotécnicos
 - Estudos Hidrológicos
 - Estudo de Volume de Tráfego
 - Projeto Geométrico
 - Projeto de Drenagem
 - Projeto de Terraplenagem
 - Projeto de Pavimentação
 - Projeto de Paisagismo
 - Projeto de Sinalização Viária (Horizontal e Vertical)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Ivaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua Rui Barbosa, 632 – Fone: (42) 3247-1222 – 84460-000 - Ivaí – PR

- Elaboração de memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro.

A empresa contratada se compromete a elaborar “As built” se necessário, em um prazo de 10 (dez) dias durante a execução da obra, período ajustável conforme complexidade, como também sanar qualquer dúvida técnica com relação ao projeto num prazo máximo de até 03 (três) dias.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Obs: Os projetos de pavimentação deverão ser elaborados conforme modelo para aprovação junto ao Paraná Cidade.

SERVIÇOS	EXTENSÃO APROX.	ÁREA
	(M)	(M2)
Palmital-Projeto de Pavimentação		
Rua Argentina, entre as ruas Peru e rua Japão	166,24	1.232,48
Rua Argentina, entre as ruas Japão e rua Antonio Raimundo Cominesi	73,20	593,28
Travessa Argentina, entre rua Argentina e fim de rua	46,20	306,74
Travessa França, entre rua França e fim de rua	59,34	415,26
Ivaí - Projeto de Pavimentação		
Rua Linha Gonçalves Junior	497,00	3.479,00
TOTAL ÁREA ESTIMADA A PAVIMENTAR EM M2		6.026,76

Ivaí - Projeto de Acesso Rodoviário		
Acesso para rua Linha Gonçalves Junior junto a Rodovia PR-487 com aprovação junto ao órgão competente		

5. PLANO DE EXECUÇÃO

Deverá ser elaborado um plano de execução considerando a alternativa que cause o mínimo de transtorno aos moradores e ao sistema viário;

Será definido através de texto, desenhos e mapas explicativos e conterá no mínimo os seguintes itens, compatibilizados com o cronograma:

- Definição da circulação de veículos e pedestres no sistema viário durante o período de execução de obras;
- Mapas e desenhos ilustrando os desvios/ou etapas construtivas;
- Ações em relação às interferências existentes no local (elétrico, água, esgoto, telefone, fibra ótica, árvores, gás, etc.);
- Projetos complementares para implantação dos desvios: pavimentação, sinalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Ivaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua Rui Barbosa, 632 – Fone: (42) 3247-1222 – 84460-000 - Ivaí – PR

horizontal, vertical e semafórica

O Plano de Execução deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes definidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí e, posteriormente, ser aprovado pela mesma.

6. ORÇAMENTO

Previamente à sua elaboração, deverá ser consultada a SPEG para definição quanto à necessidade de apresentação do orçamento por trechos.

Deverá ser elaborado o orçamento discriminativo da obra contendo quantidades e os respectivos demonstrativos, preços unitários e totais, utilizando as tabelas de preços vigentes (SINAPI, SICRO, DER, PARANÁ EDIFICAÇÕES).

O Orçamento também deverá conter o preço dos Serviços de Apoio à Execução das Obras composto dos itens: Sinalização de Obras, Manutenção do Canteiro, Administração Local e Mobilização e Desmobilização. Para tanto, o projetista deverá solicitar à SPEG as orientações e definições quanto aos preços unitários e quantidades em função da categoria de obra de engenharia viária.

Caso o plano de execução de obras determine a necessidade de desvios de tráfego deverá ser elaborado orçamento específico para as obras de pavimentação e sinalização para as vias envolvidas conforme orientações da SPEG.

O orçamento da obra deverá conter, em item a parte, os custos estimados dos remanejamentos de redes subterrâneas de serviços públicos (água, esgoto, gás canalizado, telecomunicações e outras) caso sejam necessários. Para tanto, a projetista deverá solicitar às concessionárias a elaboração dos projetos e respectivos orçamentos.

Caso seja necessária a execução de chanfros nos muros de lotes de esquina, deverão ser incluídos no orçamento da obra os custos de demolição e reconstrução do muro no trecho necessário.

Quando o projeto executivo indicar a necessidade de desapropriação, deverão ser incluídos no orçamento da obra, em item a parte e por Indicação Fiscal dos lotes, os custos de demolição e reconstrução dos elementos de divisa (conforme padrão existente no imóvel) frontais e laterais no trecho atingido, bem como os custos de remanejamento das entradas de água e energia elétrica.

Para os serviços que não constarem da referida tabela deverá ser elaborada a composição de preços unitários e/ou cotação de preços de mercado, efetuando-se, no mínimo, três cotações.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Deverá ser elaborado o cronograma da obra coerente com o seu grau de complexidade, contendo a distribuição dos serviços e respectivos custos por disciplina de projeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Ivaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua Rui Barbosa, 632 – Fone: (42) 3247-1222 – 84460-000 - Ivaí – PR

8. PADRÕES DE APRESENTAÇÃO

Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas.

a) Apresentação gráfica e formato:

Os desenhos deverão obedecer aos seguintes padrões:

- Modelo de prancha A1 (regra geral para todos os projetos).
- Os textos deverão ser de tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT, letra Arial 12, espaço 1. A impressão deverá ser feita em impressora com definição mínima de 300DPI.
- Os desenhos de anexos a Memória Justificativa deverão ser, preferencialmente em A3.

b) Arquivos digitalizados:

Os estudos e desenhos deverão ser entregues da seguinte forma:

- Em arquivos dwg (arquivo com compatibilidade de leitura em aplicativo AUTOCAD 2013), em arquivos tipo PLT e em arquivos tipo PDF.
- Os arquivos com saída em dwg poderão ser elaborados em outros aplicativos. Não serão aceitos arquivos em meio digital em versões não comerciais (educacionais, demo, trial, etc)
- Todos os elementos de desenho (blocos, layers, linhas, etc) deverão obedecer ao padrão fornecido pela SPEG.
- Gravados em *pen drive* (uma cópia)
- Os projetos executivos deverão ser entregues em 02 vias, sendo uma com os vistos dos órgãos competentes e uma via para posterior licitação da execução da obra;
- Os textos em Word ou aplicativo similar compatível
- As planilhas em Excel ou aplicativo similar compatível.

Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis, não podendo ser plotadas/impressas em modulo rascunho.

Os arquivos deverão ter a seguinte organização no *pen drive*:

- Pasta com o nome da obra;
- Subpasta por tipo de projeto.

A nomenclatura dos arquivos deverá obedecer a seguinte estrutura:

- Código do arquivo_Nº prancha_Conteúdo resumido, exemplo: GEOME_01_Trecho xx

As pranchas dos projetos deverão obedecer a seguinte codificação:

NOME DO PROJETO	CÓDIGO	NUMERAÇÃO
Projeto Geométrico	GEO	01/XX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Ivaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua Rui Barbosa, 632 – Fone: (42) 3247-1222 – 84460-000 - Ivaí – PR

Projeto de Drenagem	DRE	01/XX
Projeto de Terraplenagem	TER	01/XX
Projeto de Pavimentação	PAV	01/XX
Projeto de Paisagismo	PAI	01/XX
Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical	SIN	01/XX

OBS.: XX representa o número da última prancha do projeto.

Os arquivos não poderão ser entregues compactados (ZIP, RAR, etc.).

Os arquivos tipo dwg deverão conter, como prefixos dos nomes dos layers, a codificação da tabela acima, facilitando a compatibilização dos projetos. Fica vedado a utilização de códigos numéricos ou alfanuméricos como prefixo de identificação de layer's ou camadas do arquivo digital. Os projetos executivos que venham a utilizar-se de arquivos de etapas prévias ou de bases comuns de projetos relacionados ao presente projeto deverão estar inseridos na forma de referência externa com caminho relativo (Ex: xref no aplicativo AutoCAD.)

c) Volumes de entrega

c.1) Projeto de Execução: deverá ser montado com encadernação com espiral, com a seguinte ordem:

- Índice;
- Mapa de situação (escala 1:125.000).
- Mapa geral da rua (1:10.000 indicando o trecho da rua em projeto).
- Projeto Geométrico sobre prancha dos Estudos Topográficos com o Cadastro de Interferências;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Paisagismo;
- Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical;
- Projeto de Remanejamento de rede Elétrica (se for o caso)

c.2) Memória Justificativa: os volumes deverão ser entregues em formato A4, encadernados com espiral e capa padronizada pela SPEG, e sua elaboração deverá seguir as orientações contidas no Roteiro Metodológico para Desenvolvimento dos Estudos e Projetos de Engenharia Viária, parte integrante deste Termo de Referência.

9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA/PR ou CAU/PR, ficará a cargo do Contratado, sendo indispensável e obrigatória a apresentação na ocasião da entrega dos PRODUTOS conforme definido no Item 10.

Os técnicos da SPEG que elaborarem os estudos de concepção ou anteprojetos geométricos dos projetos contratados poderão recolher as ARTs ou RRTs nestas categorias, e a contratada na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Ivaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua Rui Barbosa, 632 – Fone: (42) 3247-1222 – 84460-000 - Ivaí – PR

categoria de elaboração de projeto executivo.

10. DESENVOLVIMENTO E ENTREGA DOS PROJETOS

Os serviços de elaboração de projeto de engenharia viária serão desenvolvidos e entregues conforme os grupos e seqüência a seguir:

PRODUTO 1:

Estudos Topográficos e de Volume de Tráfego, e Anteprojetos: Geométrico, sinalização viária e paisagismo, com as respectivas ARTs ou RRTs;

PRODUTO 2:

Engenharia Viária: Estudos Geotécnicos, e Hidrológicos, Minuta de todos os Projetos, Relatório, Memória Justificativa, Orçamento (com os Demonstrativos de Quantidades, Planilhas de Composição de Preços Unitários, as Cotações Plano de Execução/Cronograma de Obras), bem como as respectivas ARTs e RRTs;

OBS: MINUTA de projeto corresponde ao Projeto Executivo sujeito a alterações e correções da SPEG e órgãos municipais.

PRODUTO 3:

Projeto Executivo completo (Engenharia Viária) vistado pela SPEG e órgãos municipais.

Dada a assinatura da Ordem de Serviço, a projetista deverá desenvolver o PRODUTO 1 e protocolar na SPEG, aos cuidados do fiscal do projeto.

Após o aceite do fiscal, o projetista deverá desenvolver o PRODUTO 2 e encaminhá-lo a SPEG, mediante protocolo, para verificação, análise e parecer de todos os órgãos da PMT envolvidos, ficando a cargo da SPEG nesta etapa o encaminhamento aos mesmos.

O PRODUTO 3 deverá ser desenvolvido pela projetista agregando as correções e alterações solicitadas na análise do PRODUTO 2. A projetista deverá encaminhar o PRODUTO 3 e o PRODUTO 2 (onde constam as anotações anteriores) para análise da SPEG e órgãos municipais, protocolando todos os documentos na SPEG.

Somente após o visto de todo o conteúdo do PRODUTO 3, o mesmo deverá ser protocolado na SPEG aos cuidados do fiscal do projeto.

Após as verificações e constatada todos os vistos, o SPEG emitirá o Termo de Recebimento Provisório, e até 90 dias após, o Termo de Recebimento Definitivo dos Projetos.

OBSERVAÇÃO:

Não serão aceitos PRODUTOS incompletos;

Os PRODUTOS 2 e 3 somente poderão ser desenvolvidos após a aprovação das fases anteriores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Ivaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua Rui Barbosa, 632 – Fone: (42) 3247-1222 – 84460-000 - Ivaí – PR

Os prazos de análise dos projetos pela contratante estão incluídos no prazo de elaboração dos serviços definido na Ordem de Serviço.

Se durante o desenvolvimento dos projetos especificados na Ordem de Serviço for constatada a necessidade de elaboração de projetos complementares ao longo de vias transversais, a SPEG deverá ser imediatamente comunicada.

11. FASES DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo de execução dos serviços relativos é de 60 dias.

Fase 1:

1.1 Entrega do PRODUTO 1 Prazo de entrega: 10 dias

01 via plotada de cada disciplina;

01 cópia em *pen drive*

1.2 Análise da fiscalização e posterior liberação para faturamento de 20% do valor do serviço após o aceite domesmo.

Prazo de análise: **10 dias**

Serviços não aceitos, no todo ou em parte, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise e deverão ser reapresentados com as devidas correções no prazo de **05 dias (incluídos no prazo da análise acima)**.

Para os serviços aceitos, as correções e adequações solicitadas pela fiscalização deverão ser atendidas na próxima fase.

Fase 2:

2.1 Entrega do PRODUTO 2 Prazo de entrega: 20 dias

01 via plotada/impressa de todos os componentes do PRODUTO 01 via adicional dos projetos geométrico e de paisagismo

01 cópia em *pen drive*

2.2 Análise da fiscalização e posterior liberação para faturamento de 40% do valor do serviço após o aceite domesmo.

Prazo de análise: **10 dias**.

Serviços não aceitos, no todo ou em parte, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise e deverão ser reapresentados com as devidas correções no prazo de **05 dias (incluídos no prazo de análise acima)**.

Para os serviços aceitos, as correções e adequações solicitadas pela fiscalização deverão ser atendidas na próxima fase.

Fase 3:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Ivaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua Rui Barbosa, 632 – Fone: (42) 3247-1222 – 84460-000 - Ivaí – PR

3.1 Entrega do PRODUTO 3 (02 vias e cópia em *pen drive*) Prazo de entrega: **10 dias**, correspondendo ao prazo final de entrega definido da Ordem de Serviço.

3.2 Verificação do conteúdo do PRODUTO 3 e posterior liberação para faturamento de 30% do valor do serviço após o aceite dos serviços apresentados.

Caso o serviço não seja aceito, ou ainda, caso não tenham sido atendidas as correções solicitadas na Fase 2, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.

3.3 Os 10% restantes do valor do serviço serão pagos somente após o aceite do projeto pela Prefeitura Municipal e pela instituição responsável pela operação de crédito. Quaisquer modificações exigidas deverão ser providenciadas dentro do prazo estipulado.

OBS: Com relação à entrega dos serviços, serão aplicadas as penalidades previstas em contrato quando houver descumprimento dos prazos de entrega e de reapresentação para qualquer dos PRODUTOS, Não aceite consecutivo de um mesmo PRODUTO.

11.3 ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por engenheiro civil ou arquiteto da SPEG, a quem caberá a coordenação dos serviços contratados conforme a seguir:

- a) Fornecimento do estudo de concepção e demais elementos relativos à elaboração do PRODUTO1;
- b) Análise e aceite dos estudos topográfico e anteprojetos/projetos executivos geométrico/altimétrico;
- c) Encaminhamento a SPEG e órgãos municipais dos itens que compõem o PRODUTO2;
- d) Recebimento do PRODUTO 3 devidamente vistado pelos órgãos municipais;
- e) Verificação do conteúdo de cada PRODUTO;
- f) Manifestação quanto aos aceites para efeitos de pagamento e de emissão de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo;
- g) Análise e manifestação quanto aos eventuais aditivos de serviços ao contrato;
- h) Informação e solicitação de providências ao Gestor do Contrato na ocorrência de descumprimento dos prazos e/ou das condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

12. PENALIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Ivaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua Rui Barbosa, 632 – Fone: (42) 3247-1222 – 84460-000 - Ivaí – PR

Na hipótese da empresa contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13. PROPRIEDADES DOS PRODUTOS

Após a conclusão dos projetos, a empresa contratada, juntamente com os seus responsáveis técnicos, emitirá um Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais, em obediência ao artigo 111 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, cedendo todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação destes, pela contratante e seus funcionários ou prepostos, podendo utilizá-los/reutilizá-los/executá-los em locais diferentes e quando julgar adequado.

Todo o material gerado em virtude do desenvolvimento dos produtos, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da contratante.

Ivaí, 25 de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2024

De: Orli Antonio Camargo De Cristo – Prefeito Municipal

Para: 1. Marcia Luciene Kobilarz – Departamento de Licitações.
2. João Aurélio Stüp – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de **Viação e Obras** para **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura viária**. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 94.700,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 02 de Maio de 2024.

Cordialmente,

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, requer-se uma dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia e infraestrutura viária para a realização de projetos de pavimentação neste Município.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Este Município obteve um recurso destinado para a manutenção asfáltica no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões), sendo necessário para sua realização a apresentação do projeto de engenharia em determinado prazo, para que se possa fazer uso da quantia.

Pela situação apresentada, este Município, se comprometendo com a população, se propôs a contratar de forma mais rápida possível um profissional habilitado para a confecção de tal projeto, tendo em vista que não há esta prestação de serviços no quadro de seus funcionários, devendo-se terceirizar. Frisa-se que é um recurso de valor alto, destinado para a melhoria na pavimentação asfáltica, promovendo melhorias aos munícipes.

3 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Conforme disposto pelo artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação de valores que sejam inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no caso de obras e serviços de engenharia.

O valor a ser dispensado para tal compra será de R\$ 94.700,00 (noventa e quatro e setecentos reais), portanto, abaixo do valor estipulado por lei, sendo legalmente possível o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Assim, considerando o melhor atendimento às normas e Leis que envolvem as compras públicas, demonstra-se a necessidade da compra.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Não se aplica.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Se tratando de uma situação emergencial, pois não há como este ente público deixar de utilizar um recurso público tão essencial e destinado para a melhoria das condições viárias à população, se faz imprescindível a devida contratação.

Além disso, destaca o preenchimento dos requisitos necessários para a compra, conforme art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Para este processo, será feita a seguinte contratação:

NOME	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR
Contratação de empresa especializada para elaboração de engenharia e infraestrutura	SERV	1,00	94.700,00	94.700,00
			TOTAL	94.700,00

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o acima estipulado, pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de R\$ 94.700,00 (noventa e quatro mil e setecentos reais).

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Não se aplica.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

10 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DECONTRATAÇÃO – PAC:

Quanto ao planejamento anual administrativo, este ainda não foi confeccionado por este Município, pois ainda será desenvolvido. Desta forma, a contratação a ser realizada não está conforme ao plano de contratação e planejamento.

Cabe salientar que esta é extremamente necessária para o Município, não acarretando risco ou danos para este.

11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se que seja obtido êxito na contratação de profissional de engenharia, tendo em vista a necessidade de utilizar o recurso obtido e subsidiar as reparações asfálticas.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se aplica.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, para isso evidencia-se a necessidade de uma apresentação técnica da solução antes da finalização da contratação, evitando assim os transtornos provenientes de uma contratação sem análise prévia de atendimento às exigências aqui estipuladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Considerando o Estudo Preliminar efetivado acerca da contratação de prestador de serviços de engenharia, constatou-se a **VIABILIDADE** para a compra, pela forma orientada no presente relatório.

Ivaí, 02 de maio de 2024.

Luiz Carlos Lemes

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: Secretaria de Obras

Assunto: Recurso público. Necessidade de profissional engenheiro.

1. Relatório

A Secretaria Municipal de Obras do Município de Ivaí, solicita o pronunciamento desta Procuradoria Jurídica objetivando a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de engenharia e infraestrutura viária para a elaboração de projetos de pavimentação neste Município.

O custo máximo estimado da contratação pretendida importa em R\$ 94.700 (noventa e quatro mil e setecentos reais) sendo o valor total para o pagamento da prestação de serviço para o planejamento da obra.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. Mérito

O Processo de Licitação se reveste do princípio da obrigatoriedade, consagrado, de início, no art. 37, XXI, da Constituição Federal e reproduzido no art. 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo qual deve considerar-se obrigatória a realização do certame em quaisquer situações, ressalvados apenas os casos mencionados na lei.

Continuando a análise jurídica da solicitação apresentada, importante asseverar que é plenamente possível a contratação por dispensa de licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



vez que obedecidas as disposições do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, onde há possibilidade de contratação direta de serviços:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Considerando que a referida contratação se trata de serviços de engenharia, torna-se legalmente possível a realização de dispensa de licitação, pois esta se encontra abaixo do valor estipulado em lei.

Ademais, a obra a ser executada se trata de um recurso obtido por este ente público para a manutenção asfáltica, se tratando do valor de R\$ 6.000.026,76 (seis milhões, vinte e seis reais e setenta e seis centavos), possuindo um prazo para a apresentação do projeto de engenharia, podendo ocorrer a perda do valor adquirido, sendo algo imensamente prejudicial a toda a população.

Além disso, para a execução das obras de pavimentação e melhorias nos acessos as vias públicas, é imprescindível a utilização de serviços de engenharia, todavia, atualmente, este ente público não possui no quadro de sua equipe um funcionário com as especificações para a realização do serviço, bem como não possui as ferramentas e equipamentos adequados para a sua execução.

Assim, é inegável a emergência de se contratar um profissional especializado e qualificado para a confecção e implementação do projeto destinado à pavimentação e melhorias nas vias urbanas, pois este ente não pode deixar de utilizar o recurso conquistado.

Desta forma, resta demonstrada a importância desta contratação, não podendo este Município ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas que utilizam as vias públicas.

3. Conclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

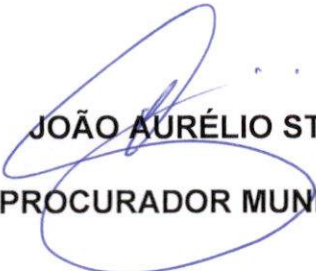
CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para as providencias necessárias, observadas as indicações deste Parecer.

Ivaí, 02 de maio de 2024.


JOÃO AURÉLIO STÜPP
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/05/2024

Equipiano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS					0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
15.451.1501.1059 Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas					0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES								
02823	E	00615	1009/05/99/03/15	OPERAÇÕES DE CREDITO PAVEQUIP PARANA DIDADE	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
Total Geral					0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 02/05/2024

Contas de despesa: 2823



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rua Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA

MEMO/2024

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de Abril de 2021, **AUTORIZO a DISPENSA** de licitação que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura viária.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí - PR, 02 de Maio de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 158/2024

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
158	Contratação de Serviço	02/05/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
11736-6	MARCIO GROCHOSKI	365/2024	
Local			
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Órgão			
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

ontratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura viária.

Justificativa:

Para atendimento da demanda da secretaria.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047902	Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura viária. Projetos de engenhariaviária sendo eles: • Estudos Topográficos • Estudos Geotécnicos • Estudos Hidrológicos • Estudo de Volume de Tráfego • Projeto Geométrico • Projeto de Drenagem • Projeto de Terraplenagem • Projeto de Pavimentação • Projeto de Paisagismo • Projeto de Sinalização Viária (Horizontal e Vertical) • Elaboração de memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro.	SERV	1,00	94.700,00	94.700,00
TOTAL					94.700,00
TOTAL GERAL					94.700,00



Município de Ivaí
Solicitação 158/2024

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
158	Contratação de Serviço	02/05/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
11736-6	MARCIO GROCHOSKI	0/2024	
Local			
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Órgão			
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:
Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura viária.

Justificativa:
Para atendimento da demanda da secretaria.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047902	Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura viária. Projetos de engenharia viária sendo eles: • Estudos Topográficos • Estudos Geotécnicos • Estudos Hidrológicos • Estudo de Volume de Tráfego • Projeto Geométrico • Projeto de Drenagem • Projeto de Terraplenagem • Projeto de Pavimentação • Projeto de Paisagismo • Projeto de Sinalização Viária (Horizontal e Vertical) • Elaboração de memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro.	SERV	1,00	94.700,00	94.700,00
				TOTAL	94.700,00
				TOTAL GERAL	94.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí - PR

Segue abaixo documentação para dispensa de licitação:

-  Cópia do contrato social;
-  Alvará de localização;
-  CND Receita Federal; (aguardando baixa de pagamento para liberação da certidão)
-  CRF - FGTS - Caixa Econômica Federal;
-  CND MUNICIPAL;
-  CND ESTADUAL;
-  CNDT - TST
-  Cartão CNPJ/MF
-  Certidão simplificada da junta comercial;
-  Certidão de falência e Concordata; PAGAR
-  Dados bancários para pagamento (pessoa Jurídica);

SICREDI: Banco 748 Cooperativa 0730 Conta 26808-6

(pix: 42838802000115) Arkevia Engenharia

-  Informações do responsável para fins de assinatura do contrato.

Gedson Inacio Barbosa – engenheiro civil CREA 141.150/D, portador do RG n 9.398.192-8 SSP/PR, inscrito no CPF n 054.930.029-57, residente e domiciliado a rua Arnaldo Jose de Moraes, n 5 – Ponta Grossa/PR.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
GEDSON INACIO BARBOSA
CNPJ/MF nº 42.838.802/0001-15**

GEDSON INACIO BARBOSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/12/1987, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03857005565 DETRAN/PR e CPF nº 054.930.029-57, residente e domiciliado a Rua Rio Branco Do Sul, 256, casa 02, Oficinas, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84036-320, empresário individual sob o nome empresarial de **GEDSON INACIO BARBOSA**, com sede à Rua Rio Branco Do Sul, nº 256, casa 02, Oficinas, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84036-320, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108950666 em 23/07/2021 e CNPJ/MF sob o número 42.838.802/0001-15, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL**, passando a constituir o tipo jurídico de **Sociedade Empresária Ltda** mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Cláusula Segunda: Em decorrência da transformação havida, o capital social no valor de **R\$.10.000,00 (dez mil reais)**, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído da seguinte forma:

Socio	Quotas	Capital
GEDSON INACIO BARBOSA	10.000	R\$.10.000,00
Total	10.000	R\$.10.000,00

Cláusula Terceira: A administração da sociedade caberá ao sócio **GEDSON INACIO BARBOSA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula Quarta: Desimpedimento: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, apenas que não vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Quinta: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
GEDSON INACIO BARBOSA
CNPJ/MF nº 42.838.802/0001-15**

**ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF nº 42.838.802/0001-15
CONTRATO SOCIAL**

GEDSON INACIO BARBOSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/12/1987, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03857005565 DETRAN/PR e CPF nº 054.930.029-57, residente e domiciliado a Rua Rio Branco Do Sul, nº 256, casa 02, Oficinas, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84036-320.

Cláusula Primeira: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial:
ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA.

Cláusula Segunda: Sede e foro da empresa: Rua Rio Branco Do Sul, nº 256, casa 02, Oficinas, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84036-320.

Cláusula Terceira: A sociedade tem como objeto social **preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços de engenharia.**

E exercerá as seguintes atividades:

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
7112-0/00 - Serviços de engenharia.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é **23/07/2021**.

Cláusula Quinta: O capital social no valor de **R\$.10.000,00 (dez mil reais)**, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído da seguinte forma:

Socio	Quotas	Capital
GEDSON INACIO BARBOSA	10.000	R\$.10.000,00
Total	10.000	R\$.10.000,00

Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá ao sócio **GEDSON INACIO BARBOSA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula Sétima: Desimpedimento: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, apenas que não vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos

Gedson

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE**

**EMPRESÁRIA LTDA
GEDSON INACIO BARBOSA
CNPJ/MF nº 42.838.802/0001-15**

públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Oitava: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação a oportuna e os eventuais prejuízos serão acumulados para compensação em exercícios futuros considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

Cláusula Nona: O sócio poderá fixar uma retirada mensal título de pró-labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação de imposto de renda.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios .

Cláusula Décima Primeira: A retirada, morte ou incapacidade do sócio, não acarretará a dissolução da sociedade podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres do sócio retirante falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores ou a quem de direito, com base em balanço especial da sociedade levantado para esse fim.

Cláusula Décima Segunda: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Terceira: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima Quarta: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Ponta Grossa, Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato.



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
GEDSON INACIO BARBOSA
CNPJ/MF nº 42.838.802/0001-15**

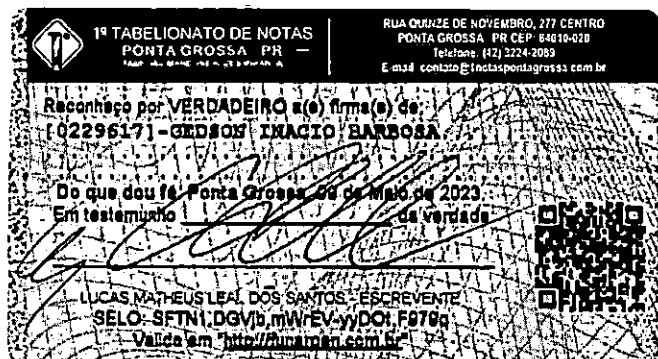
E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 05 de maio de 2023.

Reconhecida
1ª Tabelião

Gedson Inacio Barbosa

GEDSON INACIO BARBOSA



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, PAULO HENRIQUE OLIVIAK, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 040220/O-4, inscrito no CPF nº 88200213900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
88200213900	040220/O-4	PAULO HENRIQUE OLIVIAK



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2023 15:03 SOB Nº 41211587901.
PROTOCOLO: 233098380 DE 09/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306821995. CNPJ DA SEDE: 42838802000115.
NIRE: 41211587901. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2023.
ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria de Fazenda
Departamento de Receita
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

Alvará de Localização

Nº 110.624

Alteração de Razão Social

Ponto de Referência

C.N.P.J.: 42.838.802/0001-15

Cadastro Mobiliário: 164184

O Governo Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da lei, por este título concede licença a **ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA**

Representada por **GEDSON INACIO BARBOSA**

Para estabelecer-se com a atividade de: **PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

À RUA RIO BRANCO DO SUL, Nº 256 - CASA 02, OFICINAS

Com área de 0,00 m² em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme solicitação de número: 9845/2023 do sistema de Alvará Online.

Expedido em Ponta Grossa - PR, 31 de outubro de 2023.

CODIGO DE AUTENTICIDADE: 95F79A8F2625E3DF907FB393092213C5

ELIANE TEREZINHA DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Receita

MÁRCIO JOSÉ GURKA
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

**** EMITIDO VIA ALVARÁ ONLINE - SOL: 9845/2023 ****

PROTOCOLO REDESIM: PRP2374638307

' Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

' Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

' O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação de taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 42.838.802/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:56 do dia 26/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2024.

Código de controle da certidão: **646F.88B5.D7CA.5DC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.838.802/0001-15
Razão Social: GEDSON INACIO BARBOSA
Endereço: RUA RIO BRANCO DO SUL 256 / OFICINAS / PONTA GROSSA / PR / 84036-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041706350840674923

Informação obtida em 23/04/2024 14:25:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 50575 / 2024

Código de Autenticidade: 56679E421CA5F140F54103F0B0C33B77

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 619694

CNPJ/CPF: 42.838.802/0001-15

Nome: ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA RIO BRANCO DO SUL, 256

Bairro: OFICINAS

Complemento: CASA 02

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84036320

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 23 de abril de 2024

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima.
(diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033346788-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.838.802/0001-15**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.838.802/0001-15

Certidão nº: 28358539/2024

Expedição: 23/04/2024, às 14:30:17

Validade: 20/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.838.802/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

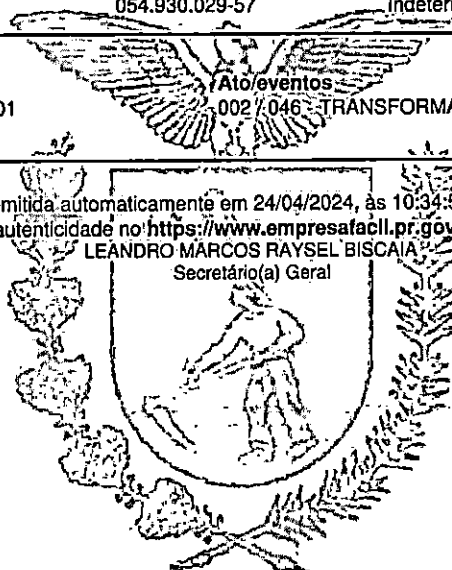
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA NIRE : 41211587901 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				Protocolo: PRC2420496141																			
NIRE (Sede) 41211587901	CNPJ 42.838.802/0001-15	Data de Ato Constitutivo 23/07/2021	Início de Atividade 23/07/2021																				
Endereço Completo Rua RIO BRANCO DO SUL, Nº 256, CASA 02, OFICINAS - Ponta Grossa/PR - CEP 84036-320																							
Objeto Social PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ENGENHARIA.																							
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado																				
<table><tr><td>Dados do Sócio</td><td>CPF/CNPJ</td><td>Participação no capital</td><td>Espécie de sócio</td><td>Administrador</td><td>Término do mandato</td></tr><tr><td>Nome</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>GEDSON INACIO BARBOSA</td><td>054.930.029-57</td><td>R\$ 10.000,00</td><td>Sócio</td><td>S</td><td>Indeterminado</td></tr></table>						Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome						GEDSON INACIO BARBOSA	054.930.029-57	R\$ 10.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																		
Nome																							
GEDSON INACIO BARBOSA	054.930.029-57	R\$ 10.000,00	Sócio	S	Indeterminado																		
<table><tr><td>Dados do Administrador</td><td>CPF</td><td>Término do mandato</td></tr><tr><td>Nome</td><td></td><td></td></tr><tr><td>GEDSON INACIO BARBOSA</td><td>054.930.029-57</td><td>Indeterminado</td></tr></table>						Dados do Administrador	CPF	Término do mandato	Nome			GEDSON INACIO BARBOSA	054.930.029-57	Indeterminado									
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato																					
Nome																							
GEDSON INACIO BARBOSA	054.930.029-57	Indeterminado																					
Último Arquivamento Data 09/05/2023	Número 41211587901	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMACAO			Situação ATIVA Status SEM STATUS																		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/04/2024, às 10:34:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OKRCWFUN**.



**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ARKEVIA ENGENHARIA CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ 42.838.802/0001-15, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 24 de Abril de 2024, 14:44:17

ROSANA
WAGNER:639
10969968

Assinado de forma
digital por ROSANA
WAGNER:63910969968
Dados: 2024.04.24
15:22:54 -03'00'





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 54627/2024

Validade: 25/10/2024

Nome civil:
GEDSON INACIO BARBOSA

CPF:
054.930.029-57

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-141150/D

RG:
93981928

Registro Nacional:
1713556553

Órgão emissor:
SESP/PR/PR

Registrado(a) desde:
29/08/2014

Filiação:
PAI: GEDEON DE OLIVEIRA BARBOSA
I MARIA INACIO

Naturalidade:
CASCAVEL/PR

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau: 22/08/2014 - Diplomação: 13/10/2014

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

∴ Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA

CNPJ: 33177148000155

Desde: 01/06/2022 Carga Horária: 44h

GEDSON INACIO BARBOSA

CNPJ: 42838802000115

Desde: 23/08/2022 Carga Horária: 2h

Para fins de: Licitações



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 121806/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/04/2024 11:26:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 54823/2024

Validade: 28/05/2024

Razão social:
GEDSON INACIO BARBOSA

CNPJ:
42.838.802/0001-15

Num. Registro:
79254

Data do Registro:
23/08/2022

Capital Social:
R\$ 10.000,00

Endereço:
RUA RIO BRANCO DO SUL, 256, CASA 02, OFICINAS

CEP:
84036-320

Cidade:
PONTA GROSSA-PR

Nº da Alteração Contratual:
0

Data da última alteração:
23/07/2021

Objeto Social:
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços de engenharia.

Possui débitos de anuidade

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 42.838.802/0001-15

NOME CIVIL: GEDSON INACIO BARBOSA

Carteira: PR-141150/D - Data de expedição: 29/08/2014

Desde 23/08/2022 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observação: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 122254/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/04/2024 15:15:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.838.802/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARBOSA ENGENHARIA E CONSTRUCAO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RIO BRANCO DO SUL	NÚMERO 256	COMPLEMENTO CASA 02
-----------------------------------	---------------	------------------------

CEP 84.036-320	BAIRRO/DISTRITO OFICINAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
-------------------	-----------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BARBOSAENGENHARIA@OUTLOOK.COM.BR	TELEFONE (41) 9597-9611
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/04/2024 às 14:31:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

148484-7
148485-0



Município de Ivaí - 2024

Mapa da Licitação

Processo dispensa 28/2024

Equiplano

Página:1

Data abertura: 02/05/2024

Data julgamento: 02/05/2024

Data homologação:

CNPJ: 42.838.802/0001-15

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	Contratação de empresa especializad	SERV	1,00	94.700,00 *
a para elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura viária.				
Projetos de engenharia viária sendo eles:				
• Estudos Topográficos				
• Estudos Geotécnicos				
• Estudos Hidrológicos				
• Estudo de Volume de Tráfego				
• Projeto Geométrico				
• Projeto de Drenagem				
• Projeto de Terraplenagem				
• Projeto de Pavimentação				
• Projeto de Paisagismo				
• Projeto de Sinalização Viária (Horizontal e Vertical)				
• Elaboração de memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro.				
TOTAL DO LOTE			94.700,00 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			94.700,00	

CNPJ: 42.838.802/0001-15 - ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5534 n

03/05/2024 09:22:45



Equipiano

Município de Ivaí - 2024
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 28/2024

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 146484-1 ARKEVA ENGENHARIA, CONSTRUCAO E CONSULTORIA CNPJ: 42.838.002/0001-15 Telefone: Status: Classificado								94.700,00	
Representante: 146485-0 GEDSON INACIO BARBOSA									
Lote 001 - Lote 001								94.700,00	
001	47902 Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura viária. Projetos de engenharia viária sendo eles: • Estudos Topográficos • Estudos Geotécnicos • Estudos Hidrológicos • Estudo de Volume de Tráfego • Projeto Geométrico • Projeto de Drenagem • Projeto de Terraplenagem • Projeto de Pavimentação • Projeto de Paisagismo • Projeto de Sinalização Viária (Horizontal e Vertical) • Elaboração de memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro.	SE	1,00	Classificado			94.700,00	94.700,00	*
VALOR TOTAL:							94.700,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

MEMO/2024

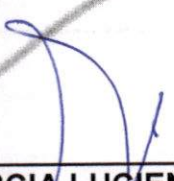
DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2024** para fins de subsidiar o procedimento de Ratificação.

Cordialmente,

Ivaí/PR, 02 de maio de 2024.



MARCIA LUCIENE KOBILARZ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

ASSESSORIA JURÍDICA

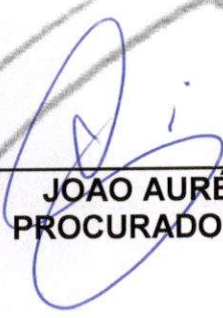
INTERESSADO: Encarregada do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

A Encarregada do Setor de Licitações, **MARCIA LUCIENE KOBILARZ** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**.

Analisando a documentação constante no processo da dispensa de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivado no certame em tela.

Ivaí - PR, 02 de maio de 2024.



JOAO AURÉLIO STÜPP
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura viária, sendo eles: Estudos Topográficos, Estudos Geotécnicos, Estudos Hidrológicos, Estudo de Volume de Tráfego, Projeto Geométrico, Projeto de Drenagem, Projeto de Terraplenagem, Projeto de Pavimentação, Projeto de Paisagismo, Projeto de Sinalização Viária (Horizontal e Vertical), Elaboração de memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro.

VALOR GLOBAL: R\$ 94.700,00

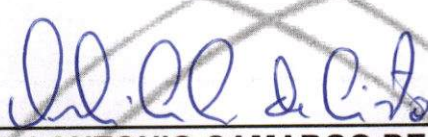
CONTRATADA

- **ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA - ME**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024** para o objeto acima descrito, nos termos do **Inciso I do Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021**, para proceder à contratação acima descrita observada as demais disposições pertinentes.

Ivaí, 02 de maio de 2024.



ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MIGUEL MARCON DANDOLINI –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:7642D91F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 027/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em mão de obra elétrica para automóveis, caminhões e máquinas pesadas da frota municipal.

Dotação orçamentária:

10002267822601107033903900000 3150

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: LUIS EDUARDO BORGES

VALOR POR HORA (150 HORAS): R\$ 330,00

VALOR GLOBAL: R\$ 49.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 29/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9B5BF14C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 028/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura viária, sendo eles: Estudos Topográficos, Estudos Geotécnicos, Estudos Hidrológicos, Estudo de Volume de Tráfego, Projeto Geométrico, Projeto de Drenagem, Projeto de Terraplenagem, Projeto de Pavimentação, Projeto de Paisagismo, Projeto de Sinalização Viária (Horizontal e Vertical), Elaboração de memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-nanceiro.

Dotação orçamentária:

10001154511501105944905100000 2823

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 94.700,00

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 75da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 02/05/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F3594A32

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 029/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

OBJETO: Contratação de PALESTRA SHOW - 18 de maio com a "TURMA DO CHAVES" para realização de uma ação tendo a temática do "Dia 18 de Maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso Sexual e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".

Dotação orçamentária:

09001082440801204833903900000 2320

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 5.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 02/05/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:AFA69E60

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 037/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 037/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 (LEI FEDERAL Nº
14.133/2021) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 037/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

Modo de disputa: "Aberto"

OBJETO: Locação de ambulância com profissionais qualificados para eventos a serem promovidos.

Data de início de acolhimento de Propostas: 03/05/2024 a partir das 17h00min.

Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 15/05/2024 – 08h00min.

Data de início da fase de LANCES: 15/05/2024 – a partir das 08h30min.

Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 02 de maio de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Agente de Contratação

Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B06C16EB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 038/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 038/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 (LEI FEDERAL Nº
14.133/2021) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 038/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

Modo de disputa: "Aberto"

OBJETO: Aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal.

Valor estimado: R\$ 157.422,00

Data de início de acolhimento de Propostas: 03/05/2024 a partir das 17h00min.

Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 16/05/2024 – 08h00min.

Data de início da fase de LANCES: 16/05/2024 – a partir das 08h45min.

Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 106/2024

**Contrato firmado entre o Município de Ivaí e a Empresa
ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUCAO E CONSULTORIA
LTDA conforme Dispensa de licitação nº 028/2024.**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5175278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante neste Contrato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, cita na R Rio Branco do Sul, Bairro Oficinas, Casa 02, N° 256, Ponta Grossa (PR), CEP 84.036-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.838.802/0001-15 denominada **CONTRATADA**, representado pelo Senhor, **GEDSON INACIO BARBOSA**, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF 054.930.029-57 acordam e ajustam firmar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicável, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em conformidade as condições constantes da Dispensa de licitação nº 028/2024, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura viária, sendo eles: Estudos Topográficos, Estudos Geotécnicos, Estudos Hidrológicos, Estudo de Volume de Tráfego, Projeto Geométrico, Projeto de Drenagem, Projeto de Terraplanagem, Projeto de Pavimentação, Projeto de Paisagismo, Projeto de Sinalização Viária (Horizontal e Vertical), Elaboração de memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

§1º. A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará a Empresa Contratada o valor global de **R\$ 94.700,00** (Noventa e quatro mil e setecentos reais).

§2º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

§1º. A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas na modalidade de Dispensa de licitação sob o número 028/2024, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- I. Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos;
- II. Termo de referência, bem como todos os seus anexos; e,
- III. Proposta da Contratada e seus anexos.
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

§1º. Este Contrato, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

§2º. Podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

- I. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

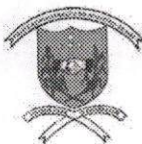
CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§1º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§2º. A subcontratação depende de autorização prévia do Município, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

- I. A empresa contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§3º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DA REAJUSTE

§1º. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

§2º. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§3º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§4º. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

§5º. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). I. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º A empresa contratada fica obrigada a executar o objeto, quando solicitado através da Nota de Empenho.

§ 2º Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal.

§ 3º A empresa vencedora deverá fornecer o objeto conforme demanda solicitada pela secretaria solicitante.

§ 4º Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas e seguintes da Lei 14.133/21, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independentemente outras previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 5º Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por lote ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

§ 6º Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.

§ 7º A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).

§ 8º. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§ 9º. O objeto deste contrato será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço com a presente especificação;
- II. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;
- III. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento do presente contrato será efetuado da seguinte forma:

Primeira Parcela: 11/06/2024 – Valor R\$ 34.700,00

Segunda Parcela: 11/07/2024 – Valor R\$ 30.000,00

Terceira Parcela: 12/08/2024 – Valor R\$ 30.000,00.

Mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§2º. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do presente CONTRATO e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do Contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§3º. A empresa contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado no Contrato.

I) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76175918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632 – Centro

IVAÍ – PR

CEP: 84.460.000

§4º. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se no objeto entregue e será feita pelo fiscal de contrato.

§5º. O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§6º. A proponente contratada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da Dispensa com o respectivo número e o nº do Contrato (Dispensa de licitação 024/2024 e Contrato nº 95/2024).

§7º. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§8º. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes. I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como instrução Normativa RFB nº 2110/2022.
- b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.
- c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, de 28 de agosto de 2023.

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§9º. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TCE/Pr. Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

§1º. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente registro de preços ficarão por conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir.

Secretaria Municipal de Obras	
Dotação	Fonte
10001154511501105944905100000	2823

§2º. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento a presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desta ata e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos na dispensa de licitação nº 028/2024, os encargos a seguir:

- Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

§2º. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos na dispensa de licitação nº 028/2024, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes a dispensa de licitação nº 020/2024;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- h) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.
- i) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133./2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

§1º. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentrodo prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções: I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º: Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º: A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de inexecução parcial injustificada:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a contratada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do contrato;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º. A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º. A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13º. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

artigo.

VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15°. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1°. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§2°. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§6°. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; III. Indenizações e multas.

§7°. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO

§1°: A fiscalização ficará a cargo da servidor Sr^a **Jelson Siombalo** a qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

I. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em ARP;

II. Anotar em documento próprio as ocorrências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

III. Determinar a correção de falhas ou defeitos;

IV. Aplicar à Detentora da Ata as sanções administrativas de sua competência;

V. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão ficará ao cargo da Secretária de Obras o, Srª **Marcio Grochoski** email: obras@ivaí.pr.gov.br

§3º. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§4º. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º. Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o CONTRATANTE notificará a contratada para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§6º. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

§7º. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8º. Ficam os Fiscais e os Gestores dos CONTRATOS cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

§1º. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

§1º. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§2º. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§3º. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

§1º. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1º Adota-se neste contrato, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexecutáveis;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Município de Ivaí

Orli Antonio Camargo de Cristo

Contratante

GEDSON

INACIO

BARBOSA:0549

3002957

Assinado de forma
digital por GEDSON

INACIO

BARBOSA:05493002957

Dados: 2024.05.06

13:54:01 -03'00'

Arkevia Energia, Construção e Consultoria Ltda

Gedson Inacio Barbosa – Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

1)

Karen Zelinda dos Santos

CPF/MF 114.296.739-58

2)

Marcia Luciene Kobilarz

CPF/MF 956.815.909-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º. A contratata fica ciente da proteção de dados pessoais da presente contratação, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

§2º A contratada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º. Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§2º. A contratada deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Ivaí- Parana

Ivaí, 03 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2024

Mapa da Licitação

Processo dispensa 28/2024

Objeto:

Página: 1

Data abertura: 02/05/2024 Data julgamento: 02/05/2024 Data homologação: 02/05/2024

Produto	Unid.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 - Certificação de origem digitalizada	SERV	1,00	R\$ 700,00 *	
TOTAL DO LOTE			R\$ 700,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				6,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			R\$ 700,00	6,00

CNPJ 42.898.920/0001-15 - ARKEVA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA ME

ERG - Estrada DES - Deserto ENP - Engenheiro ENE - Engenheiro

Endereço: RUA DE JESUS DO SANTO, número 3333

02/05/2024 10:56:35

00000 Recursos Ordinários (Livres) 600.000,00
 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 85.000,00
 00487 FAF CUSTEIO 100.000,00
 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 50.000,00
 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) 500,00
SUB-TOTAL 835.500,00

c) Anulação de dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
 Anulação 4.500,00
 09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
 08.244.0801.2048 - Atividades da Promoção Social
 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
 PESSOAL CIVIL
 2250 00778 PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social
 Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação
 de Dotações
SUB-TOTAL 4.500,00
TOTAL 1.820.239,66

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado,
 revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 30
 de abril de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Jose Graniska

Código Identificador:397A043F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 106/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 028/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 106/2024

Inexigibilidade de Licitação nº: 028/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de
 projetos de engenharia de infraestrutura viária, sendo eles: Estudos
 Topográficos, Estudos Geotécnicos, Estudos Hidrológicos, Estudo de
 Volume de Tráfego, Projeto Geométrico, Projeto de Drenagem,
 Projeto de Terraplanagem, Projeto de Pavimentação, Projeto de
 Paisagismo, Projeto de Sinalização Viária (Horizontal e Vertical),
 Elaboração de memorial descritivo, orçamento e cronograma físico
 financeiro

**CONTRATADA: ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUCAO E
 CONSULTORIA LTDA**

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 94.700,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 03/05/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

GLEDSON INACIO BARBOSA –

Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:BDABB496

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 061/2024 LICITAÇÃO Nº:
028/2024 PREGÃO Nº : 026/2024 PROCESSO ELETRÔNICO:
Nº 026/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 017/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 061/2024

Licitação nº: 028/2024

Pregão nº : 026/2024

Processo eletrônico: nº 026/2024

Registro de preço nº: 017/2024

**Objeto: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para a demanda das
 Secretarias – LOTE 006.**

**CONTRATADA: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS
 COMERCIAIS LTDA**

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 6.350,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 02/05/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

LUZIA DE FATIMA FRANKLIN REIS –

Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:58FCDDC9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 063/2024 LICITAÇÃO Nº:
028/2024 PREGÃO Nº : 026/2024 PROCESSO ELETRÔNICO:
Nº 026/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 017/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 063/2024

Licitação nº: 028/2024

Pregão nº : 026/2024

Processo eletrônico: nº 026/2024

Registro de preço nº: 017/2024

**Objeto: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para a demanda das
 Secretarias – LOTE 008.**

CONTRATADA: MARCIA ROMANHUK

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 5.300,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 02/05/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

MARCIA ROMANHUK –

Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:55E93A8E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 084/2024 LICITAÇÃO Nº
020/2024 PREGÃO Nº 018/2024 – PROCESSO ELETRÔNICO
Nº 018/2024

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 084/2024

LICITAÇÃO Nº 020/2024

PREGÃO Nº 018/2024 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº
018/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito
 na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo
 seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE**
CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da
 cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do
 CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**,
 e a empresa **MEGAPROD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,
 sita na Av Monteiro Lobato, nº 522, Bairro Jardim Carvalho, Ponta
 Grossa (PR), CEP 84.016-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
 04.379.309/0001-95, denominada **CONTRATADA**, representada pelo
 Senhor **Antonio Bento De Paiva**, brasileiro, empresário, portador do
 CPF/MF nº 058.446.589-06, mediante observância ao disposto na Lei
 Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum
 acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e
 disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: devido à necessidade de redimensionar o
 objeto licitado, fica acrescentado o valor de R\$ 12.300,00 (doze mil e
 trezentos reais) na **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original.

Falecimentos



SEPULTADOS
DO DIA 03/05

Clenize Terezinha Barbosa, 59 anos
Eduardo Jorge dos Santos, 70 anos
Elton de Moraes Soares, 37 anos
Frida Kothie Chocila, 86 anos
José Andrade de Souza, 83 anos
José dos Santos Gabriel, 67 anos
Lilá Rodrigues dos Santos, 64 anos
Marcelo Rodrigues de Oliveira, 92 anos
Marcelo de Lima Franco, 44 anos
Nativomato de Ana Mayara Rosa, 0 anos
Nelson Marques Figueira, 77 anos
Orestina Demjenon de Souza, 63 anos
Rafael Goba, 88 anos
Rose Maia, 70 anos
Sergio Laurindo da Silva, 68 anos
Zeni Barbosa de Oliveira, 80 anos

SEPULTAMENTOS
EM 04/05

Diva Courto, 91 anos
Velório: Capela da Funerária Princesa
Local de enterro: Cemitério Parque Campos
Gerais, às 16h

Estefano Dobzinski, 81 anos
Velório: Capela São Francisco
Local de enterro: Cemitério Taquão dos
Polacos, às 16h30

Helena Maria de Souza, 59 anos
Velório: Capela Santa Luiza
Local de enterro: Cemitério Santa Luiza, às
10h

João Victor de Oliveira, 19 anos
Velório: Capela do Parque N 5 das Graças
Local de enterro: Cemitério Parque Campos
Gerais, às 16h

Odirir Grube, 88 anos
Velório: Capela Municipal São José
Local de enterro: Cemitério São João
Batista, às 16h30

Vanderson Antonio de Oliveira, 30 anos
Velório: Capela da Funerária Princesa
Local de enterro: Cemitério Parque Jardim
Paraisópolis, às 17h

PRINCESA
assistência

O plano da família
PONTAGROSSENSE

(41) 3223-9165 | (41) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFÉ, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(41) 3222-4036 | (41) 9 9999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.889, DE 03 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Institui a Política de Educação em Tempo Integral na rede municipal de ensino de Reserva/PR e define as diretrizes gerais e objetivos a serem alcançados. O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica instituída a Política de Educação Integral, contemplada na legislação educacional brasileira, e em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996); nos artigos 34 e 37; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/2011) e no Plano Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização da Magistério (Lei nº 11.494/2007), com regulamentação e definição de diretrizes na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, a qual institui o Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências e em consonância com a Lei Municipal nº 654, de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, em especial a Meta 06 do Plano.

Art. 2º - A educação integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, tecnologia, ao empreendedorismo, à inovação e à cidadania através de atividades complementares em conformidade com o Projeto Pedagógico e o currículo de cada escola ou CMEI da rede municipal de educação.

Art. 3º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e política), inserido num contexto de relações.

Art. 4º - A Política de Educação Integral aplicada na rede municipal de educação terá como principais objetivos:

I - Viabilizar a elaboração de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - Contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa;

III - Adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

IV - Ampliar os tempos pedagógicos, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal;

V - Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de repetição;

VI - Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

VII - Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

VIII - Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência, reconhecendo e garantindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na BNCC e nas DCNs para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;

IX - Oferecer aos estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de acesso ao campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

X - Apoiar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

XI - Prover a adequação da infraestrutura física necessária para o funcionamento das escolas municipais com vistas à realização do modelo de educação integral, bem como prover com os equipamentos e os recursos tecnológicos necessários para as proficiências pedagógicas e eficácia da gestão escolar.

Art. 4º - As escolas e CMEIs que vierem a ofertar educação em tempo integral deverão ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da Proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, o ensino e os conteúdos curriculares.

Art. 5º - A Escola em Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

I - Equipe de gestão pedagógica e administrativa;

II - Coordenadores pedagógicos;

III - Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;

IV - Professores e monitores de Atividades Formativas;

V - Profissionais de apoio multifuncional e atendimento à educação inclusiva;

VI - Apoio pedagógico itinerante para alfabetização;

VII - Assessoria Pedagógica e Técnica;

VIII - Tutoria/monitoria educacional;

Parágrafo único. O corpo docente e demais profissionais que atuam na Educação em Tempo Integral contribuirão para o desenvolvimento do currículo e participam do Programa de Formação Continuada específica.

Art. 6º - A gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicas e administrativas, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o planejamento de ideias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação escolar.

Art. 7º - O currículo das Escolas de Tempo Integral, será regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Parecer do CEB e contemplar atividades educacionais diferenciadas no campo das ciências, nas diferentes tipos de linguagens, cultura e artes, tecnologias, multiculturais, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que volvam contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.

Parágrafo único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integrada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada, respeitando a realidade local e desenvolvendo com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola, com vistas à elaboração e execução do Projeto de Vida dos estudantes.

Art. 8º - As Matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, bem como o Referencial Curricular do Paraná, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada.

Art. 9º - Para fins desta lei, consideram-se Atividades Formativas as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas e as de apoio pedagógicas, desenvolvidas de forma presencial, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas à melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e do desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno.

Art. 10º - As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implementarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

I - Carga Horária de 20 horas ou 30 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC;

II - Carga Horária de 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas;

Art. 11º - As escolas de tempo integral oferecerão uma carga horária semanal total correspondente no mínimo a 25 (vinte e cinco) horas/aula e no máximo de 45 (quarenta e cinco) horas/aula;

Parágrafo único. A jornada escolar de Tempo Integral poderá funcionar em dois turnos manhã e tarde ou em formato de horários curtos, de forma a atingir obrigatoriamente, no mínimo, 7 horas diárias ou 25 horas semanais;

Art. 12º - O público-alvo da oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas e CMEIs da Rede Municipal de Educação, priorizando as instituições localizadas nas áreas de maior vulnerabilidade social do município, os demais serão atendidos gradualmente.

Art. 13º - Para a consecução da Política Municipal de Educação, poderá celebrar convênios, parcerias, contratos de serviços e de acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas, firmes termos de cooperação com organismos e instituições nacionais, internacionais e congêneres.

Art. 14º - Ficam criadas as funções de Profissionais de Apoio Escolar que estarão envolvidos nas Atividades Formativas supracitadas, tais como: oficinas de artes; de cultura afrodite e cultura local; de projetos integradores; de dança e música; de teatro; de educação patrimonial e ambiental; de projetos de vida; de multiletramento; de tecnologia da informação e da comunicação - TIC; e entre outras atividades.

Art. 15º - As Escolas Municipais de Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, e Secretaria de Educação a partir dos dados apresentados pelas avaliações internas e externas.

Art. 16º - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 17º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão cobertas por dotação orçamentária consignada anualmente à Secretaria Municipal de Educação, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 18º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os dispositivos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 061/2024

Licitação nº: 028/2024

Processo eletrônico nº: 028/2024

Registro de preço nº: 017/2024

Objeto: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para a demanda de Secretarias - LOTE 006.

CONTRATADA: M. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

CONTRATANTE: Município de Inai - PI.

Valor global: R\$ 5.350,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 02/05/2024

Ord. Antonio Camargo de Crisó - Prefeito Municipal

Lucas de Almeida Faria Reis - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO 028/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.

CONTRATADO: FABIANA PROENÇA REZENDE, inscrita no CPF sob o nº 104.631.929-90. OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços para o exercício da função de SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/05/2024 A 06/05/2025.

VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.616,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Licitação, Pregão, na forma eletrônica SRP nº 62/2024

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 09h00m do dia 21 de maio de 2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões, para a aquisição de bens permanentes e equipamentos visando o atendimento às necessidades das unidades escolares. Valor Máximo: R\$ 1.490.387,44. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1006) ou ainda através do Portal da Transparência.

Ponta Grossa, 03/04/2024.

SIMONE DO RÓCIO PEREIRA NEVE
Secretário Municipal de Educação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Adendo a Licitação

A FMS informa a existência do 01º adendo ao pregão eletrônico nº 13/2024, que se realizará no dia 20/05/2024 às 09h00, através da BLL (www.bllcompras.org.br) para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da FMS ou pelo (42)3220-1000 (ramal 4030) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/.

Ponta Grossa, 03/05/2024

Priscila Degraf
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO

FUNDIÁRIA URBANA - REURB

NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO

DENOMINADO (NUIC) "DONA NINA"

Localização: Município de Reserva, Bairro São José.

Estado do Paraná Matrícula nº 9.931 - Registro de Imóveis de Reserva/PR.

Proprietário: José Agostinho Leuch - EIRELI Imóvel Privado

Reurb-E

O MUNICÍPIO DE RESERVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Comendador Rogério Borba, 741, inscrita no CNPJ nº 06.716.987/0001-61, neste ato representado pela Comissão Municipal Consultiva de Regularização Fundiária, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto nº 9.310/2018, Lei Municipal nº 1.151/2021, através de seu presidente, Sr. Carlos Expedito Berger, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.825.259-3 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 006.714.519-10, publica a seguinte decisão:

Informamos que transitou perante o departamento de regularização fundiária desta municipalidade o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb, instaurado por este município, de Interesse Específico Reurb-E, oriundo de requerimento apresentado pelos legitimados, com fundamento no artigo 21 inciso I do Decreto 9.310/18, do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO (NUIC) "DONA NINA". Trata-se de um núcleo formado de imóvel privado, constante da Matrícula nº 9.931 - Registro de Imóveis de Reserva/PR, proprietário: José Agostinho Leuch - EIRELI, formado pela Quadra 01, 02, 03, 04 e 05, com 16 Lotes, situado no perímetro urbano, município de Reserva/PR.

O NÚC. DONA NINA, tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 24°39'09.3423" S; Longitude: 50°51'40.4087" W, sendo atendido pela Rua Miguel Leuch, Rua Teodoro Stalala, Rua Atalaia Ferreira Vaz, Rua Luiz A. Ferreira e Rua Prof. Cristiano O. Mendes Leuch, que passaram ao Domínio Público Municipal conforme planta em anexo. A área alcançada pela Reurb a regularizar é de 12.295,91 m², cuja caracterização socio espacial do NÚC. denota-se estar inserido em área adequada à urbanização, uso predominantemente residencial e infraestrutura consolidada anterior a 22 de dezembro de 2018. O equipamento veio acompanhado de:

- Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, submetido por profissional competente, acompanhado de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com a demonstração das unidades imobiliárias e o sistema viário;

- Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas autônomas e suas confrontações;

- Estado preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental; IV - Projeto urbanístico;

V - Memorial descritivo.

A Lei 13.465/17, resultante de conversão da Medida Provisória 759/16, revogou por completo a matéria de regularização fundiária prevista na Lei nº 9.717/97, que tem como objetivo desburocratizar o procedimento da Reurb. Em conceito amplo, a regularização fundiária consiste no conjunto de ações que envolve m o trabalho jurídico, ambiental, administrativo e social.

Da análise dos documentos que instruem o requerimento especialmente da matrícula do imóvel onde se instaurou o processo administrativo, denota-se que os requerentes figuram como possesores cada qual com a sua unidade imobiliária.

Portanto, o ato efetivamente proprietário da área irregular objeto da regularização, condição que lhes confere a legitimidade para requerer a instauração do processo administrativo de regularização fundiária, nos termos do artigo 14, inciso III, da Lei nº 13.465/17.

No que concerne a modalidade, nos termos do artigo 30, inciso I, da Lei 13.465/17, a maioria dos requerentes classificaram a REURB como de Interesse Específico, sendo prejudicial de algum benefício que se equidistaria no rol de famílias de baixa renda.

A Reurb em conceito, não possui condicionantes, como cumprimento do cronograma físico de obras e termo de compromisso, visto que o NÚC. DONA NINA, já conta com toda a infraestrutura necessária.

É o relatório. Passa-se a deliberar.

Sendo assim, profere-se despacho favorável, autorizando a emissão de Certidão de Regularização Fundiária, com o reconhecimento de regularização fundiária urbana do NÚC. DONA NINA.

O MUNICÍPIO DE RESERVA, Estado do Paraná, outorga o direito da legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb a cada beneficiário que constar na listagem anexa a CRF, nos termos do art. 11, VII, art. 40, da Lei Federal nº 13.467/2017 e art. 37 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Prefeitura Municipal de Reserva, estado do Paraná, 02 de maio de 2024.

Carlos Expedito Berger

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 200/2022

LICITAÇÃO Nº 119/2022-PREGÃO Nº 009/2022 -

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2022

A Prefeitura Municipal de Inai, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.715.918/0001-33, localizada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Inai - PR, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Inai - PR, portador da carteira de identidade sob registro nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF nº 7.152.278-3 SSP-PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa TEGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito no Av. Manoel Ribes, 3715, Bussucesso, Guarapuava/PR, CEP 85055-410, inscrita no CNPJ nº 07.745.306/0001-35, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Elizabeth Ferreira Thomaz, brasileira, residente no Av. Manoel Ribes, 3725, Bussucesso, Guarapuava/PR, portador da carteira de identidade nº 847.358 SSP/PR, do CPF nº 192.044.499-43 posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Aquisição de cargas de origem, cargas de ar condicionado e regulador medical para sup. a demanda do Hospital Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 22/08/2024 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R\$ 15.520,00 (quinze mil, quinhentos e vinte reais), de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado em 02 de maio de 2024.

Inai (PR), 02 de maio de 2024.

Orli Antonio Camargo de Crisó - Prefeito Municipal

Elizabeth Ferreira Thomaz - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para atender a demanda do Hospital Municipal de Inai.

PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: GRABEIN COMERCIO ATACADISTA LTDA - LOTES 001, 002 E 004 - R\$ 284.028,50; COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP - LOTE 003 - R\$ 45.394,81.

VALOR GLOBAL: R\$ 339.423,31

HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2024

Ord. Antonio Camargo de Crisó

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 028/2024

(Lei Federal nº 14.133/21).

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em atendimento das diversas Secretarias Municipais, para os seguintes cargos pretendidos:

PROPOSTANTE CREDENCIADO/HABILITADO:

MEDICA: EMPRESA AVIE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - PROFISSIONAL - HELENIE GRACIANE PONTES DE AQUINO - ENFERMEIRAS: AVIE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - PROFISSIONAL - MARCELINA LOPES SOUTO MENDES E SARAH KAROLINE MARTINS LEIS.

HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2024

Ord. Antonio Camargo de Crisó

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 042/2024

LICITAÇÃO Nº 029/2024

PREGÃO Nº 016/2024 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de Inai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Inai - PR, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Inai - PR, portador da carteira de identidade sob registro nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF nº 7.152.278-3 SSP-PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa MEGAPROD LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito no Av. Monteiro Lobato, 552, Bairro Jardim Camargo, Ponta Grossa/PR, CEP 84.016-210, inscrita no CNPJ nº 06.743.706/0001-86, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Antonio Bento De Paula, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 308.448.569-08, mediante alteração no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Devido à necessidade de redimensionar o objeto licitado, fica acrescentado o valor de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) na CLÁUSULA SECONDA do contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Inai (PR), 29 de abril de 2024.

Ord. Antonio Camargo de Crisó - Prefeito Municipal

</